



LEI Nº 1.290 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a extinção de secretarias e reestruturação de atribuições no âmbito da administração pública municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de que trata o art. 4º e a alínea “f” do Anexo I, da Lei nº 1.240 de 26 de dezembro de 2012, bem como o respectivo cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Ficam lembradas à Secretaria Municipal de Turismo, de que trata o art. 3º, e a alínea “s” do Anexo I, da Lei nº 1.240 de 26 de dezembro de 2012, as atribuições próprias de Esporte e Lazer, passando a denominar-se Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 3º Fica extinta a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, de que trata o art. 7º e a alínea “d” do Anexo I, da Lei nº 1.240 de 26 de dezembro de 2012, bem como o respectivo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Art. 4º Ficam incorporadas à Secretaria Municipal de Receita e Tributação, de que trata o art. 2º, e a alínea “n” do Anexo I, da Lei nº 1.240 de 26 de dezembro de 2012, as atribuições próprias de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, passando a denominar-se Secretaria de Receita, Tributação e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º Fica extinta a Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação, de que trata o art. 8º e alínea “r” do Anexo I, da Lei nº 1.240 de 26 de dezembro de 2012, bem como o respectivo cargo de Secretário Municipal de Trabalho e Habitação.

Art. 6º Ficam incorporadas à Secretaria de Desenvolvimento Social, de que trata a alínea “m”, do Anexo I, da Lei nº 1.240 de 26 de dezembro de 2012, as atribuições próprias de desenvolvimento de trabalho e de habitação.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias, visando a adequação desta Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, extinguir e renomear Unidades Orçamentárias, de forma a atender as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de setembro de 2013.

FRÂNCIANE MOTTA
Prefeita